



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1279, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao Orçamento do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil Reais), nos termos do Art 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para implantação e operacionalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, cujo ingresso deu-se na forma da lei Municipal nº 1231, de 02 de setembro de 2009, para dotação abaixo especificada:

Secretaria de Saúde

09.01.10.302.1003.2 – Operacionalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

3.3.71.41.00 – Contribuições

R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil Reais)



Av. Dom Lino, 831 – Centro (62.900-000) Russas – CE Fone: (088) 3411-8401 - www.russas.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Como Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior, fica os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2010/2013 do Governo Municipal de Russas, lei nº 1254 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 01 de junho de 2010.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

